

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI Nº 3.000 de 12 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos, do auxílio alimentação, dos servidores do serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Valença-BA, e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, a título de recomposição salarial, o reajuste de 7,75% (sete vírgula setenta e cinco por cento) sobre o vencimento dos servidores e cargos em comissão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Valença-BA.

Art. 2º. Fica também autorizado o acréscimo no valor de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos), reajustando de R\$ 47,19 (quarenta e sete reais e dezenove centavos) para R\$ 50,84 (cinquenta reais e oitenta e quatro centavos) por dia, sobre o auxílio alimentação dos servidores e cargos em comissão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Valença-BA.

Art. 3º. A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo o Art. 1º com efeitos financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Valença, em 12 de junho de 2025.

MARCOS ANTONIO MEDRADO
PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA